



LEI N.º 3.474, de  
15 de dezembro de 2000

Altera a redação do inciso XII, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925, de 22/10/86, alterada pelas Leis Municipais nº 2.208/90, 2.251/91, 2.424/92, 2.536/92, 2.793/94, 2.856/95, 3.306/98, 3.325/99, 3.435/00 e 3.468/00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso XII, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, alterada pelas Leis Municipais nº 2.208, de 14 de dezembro de 1990, 2.251, de 26 de junho de 1991, 2.424, de 26 de maio de 1992, 2.536, de 09 de dezembro de 1992, 2.793 de 16 de dezembro de 1994, 2.856, de 10 de julho de 1995, 3.306, de 03 de dezembro de 1998, 3.325, de 16 de março de 1999, 3.434, de 01 de junho de 2000 e 3.468, de 20 de setembro de 2000, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 6º - ...

Parágrafo único - ...

**XII - CORREDORES**

**XII - 1 - Corredores Comerciais:**

Pertencem aos corredores comerciais, os imóveis com frente para os seguintes logradouros públicos, nos trechos descritos:

Corredor Tipo E:

...

- Av. Ministro Urbano Marcondes

...



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.474, de

Fls. 02

15 de dezembro de 2000

---

Art. 1º - ...


**Parágrafo único** - Todos os imóveis existentes nos corredores comerciais elencados nesta Lei e que estejam em situação não conforme, poderão regularizar sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de dezembro de 2000.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
**PREFEITO**



DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXII.